PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, 27 – CENTRO CUNHA SP
CEP 12530-000 - FONE – 012 – 3111 5000
E-mail – pmcunhajuridico@ itelefonica.com.br

LEI Nº 1.072/2005

Cria o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego e dá outras providências correlatas.

JOÃO MAURÍCIO MULLER, *Prefeito em Exercício* da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica criado o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego", de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 100 (cem) trabalhadores, integrantes de parte da população desempregada residente no município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Programa de que trata esta Lei será coordenado pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social e com a participação dos outros órgãos da Administração Municipal.

ARTIGO 2º - O Programa referido no artigo 1º consiste na concessão de bolsa auxílio-desemprego e na realização de curso de qualificação profissional, em contrapartida os beneficiários do programa prestarão serviços para a municipalidade.

PARÁGRAFO 1º O Valor constante do caput deste artigo será de até de R$ 300,00 (trezentos reais), para os beneficiados que cumpram 40 horas semanais de trabalho.

PARÁGRAFO 2º O Valor constante no parágrafo 1º, poderá ser reajustado na mesma data, forma e proporção dos servidores municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA S. PAU

PARÁGRAFO 3º No caso de prestação de serviços inferior à carga prevista no parágrafo anterior o beneficio será proporcional ao período de trabalho prestado.

PARÁGRAFO 4º: Os benefícios de que trata o "caput" serão concedidos pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por 6 (seis) meses.

ARTIGO 3º - As condições para o alistamento no programa, mediante seleção simples, serão definidas em regulamento, observados os seguintes requisitos:

I – situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego;

II – residência, no mínimo, pelo período de 2 (dois) anos, em local próximo ao da colaboração prevista no artigo 4º;

III – apenas 1 (um) beneficiário por núcleo familiar;

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

1- maiores encargos familiares;
2- maior tempo de desemprego;
3- candidato arrimo de família.

.

ARTIGO 4º - A participação no programa implica a colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local, do município, através dos setores da Administração Pública direta ou indireta, sem vínculo de subordinação e sem comprometimento das atividades já desenvolvidas por esses órgãos.

PARÁGRAFO 1º: A jornada de atividade no programa será de no mínimo 20 e no máximo de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO 2º: Os beneficiados com o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego deverão participar dos cursos de qualificação profissional instituídas pela Prefeitura Municipal, ou indicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO

por ela, objetivando facilitar sua reintegração ao mercado de trabalho.

ARTIGO 5º - Os órgãos da Administração direta e indireta, somente poderão utilizar o "Programa Emergencial de Auxilio -Desemprego" se não promoverem a substituição de seus servidores ou empregados, nem rotatividade de mão-de-obra, em decorrência dos serviços prestados pelos trabalhadores desempregados participantes do referido programa.

ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar condições para o deslocamento de trabalhadores desempregados participantes do programa de que trata esta lei, bem como locar máquinas e equipamentos necessários para a sua execução.

ARTIGO 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cunha, 10 de outubro de 2005

JOÃO MAURÍCIO MULLER
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado de Publicada na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO